



**ESTADO DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 010/2018

DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI N. 435/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A Lei nº. 435 de 04 de março de 2015 passa a vigorar acrescida do inciso XXII e Parágrafo único do artigo 3º, com a seguinte redação:

*XXII – exercer o controle social na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.*

*Parágrafo único. É assegurado ao COMDEMA o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, com exceção de documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

*Vagner da Silva Borba*  
**VAGNER DA SILVA BORBA**  
**PRESIDENTE**  
**ADM. 2018**

**RECEBEMOS**  
Em 06/09/2018  
*Carla C. Nito*  
Assinatura